Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 053

04/12/2017

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.865 – 11/12/2017

ALTERA O PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.812 DE 22/11/2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.850 DE 28/09/2017.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite para abertura de crédito suplementar de 25% (vinte e cinco por cento), autorizado pela Lei Municipal nº 2.850, de 28 de setembro de 2017, passa para 28% (vinte e oito por cento) do valor do orçamento previsto para 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal